



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



EDITAL DE SELEÇÃO 01/2024

Aluno Especial – Semestre Letivo 2024.1

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno(a) Especial no Curso MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO CAMPO Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2024.1.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Formação de Professores, torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos especiais no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo no primeiro semestre acadêmico de 2024.1, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O objetivo do Programa de Mestrado Profissional em Educação do Campo é capacitar professores(as) das redes públicas de ensino, gestores(as) públicos e articuladores(as) dos movimentos sociais do campo para implementar o projeto de Educação do Campo delineado a partir das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (RESOLUÇÃO CNE/CEB 1, 03/04/2002) e da Política Nacional de Educação na Reforma Agrária (Decreto nº 7.352, 04/11/2010).

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

A Área de Concentração deste Curso de Mestrado Profissional é *Educação do Campo* abrangendo 3 (três) linhas de pesquisa (Linha 1 – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo; Linha 2 – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação; Linha 3 – Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo) que têm como elemento de unidade o projeto de Educação do Campo delineado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB no. 01, de 03/04/2002 e Resolução CNE/CEB n. 02 de 28 de abril de 2008) e pela Política Nacional de Educação do Campo (Decreto nº 7.352, 04/11/2010) que se destinam à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, respeitando a diversidade e a identidade das escolas do campo e das comunidades camponesas, em articulação com a realidade socioeconômica, cultural, ambiental, política, de gênero, geracional, de raça e etnia do campo e, com o mundo do trabalho, considerando as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo.

A Linha 1 – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo reúne discussões que abordam a formação de professores e educadores, e a aspectos relativos à Organização do Trabalho Pedagógico nas escolas do campo. Assim, poderá ter enquanto objeto de estudo e/ou intervenção: a escola do campo, processos de alfabetização, escolarização e profissionalização no/do campo, a formação de professores, a diversidade étnico racial nas escolas do campo, acesso e permanência da juventude camponesa à Universidade, gestão da escola, gestão de projetos institucionais, financiamento da educação, projeto político-pedagógico, didática, currículo e avaliação no contexto da escola seriada, multisseriada ou organizada em ciclos de aprendizagem, sempre orientados para a investigação da escola do campo.

A Linha 2 – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação constrói o diálogo entre Educação do Campo, Agroecologia, os conceitos de trabalho, cultura, relação sociedade-natureza e desenvolvimento agrário no âmbito dos movimentos, rede e sindicatos rurais. São conteúdos e temas de pesquisa desta Linha os seguintes: mundo rural, relação campo-cidade, questão agrária, reforma agrária, movimentos e redes sociais do campo, movimentos ambientalistas e desenvolvimento agrário, diversidade no campo, cultura camponesa, campo e afrodescendência, relação sociedade-natureza, luta de classes, trabalho, modernização do campo, cooperativismo, agroecologia, agricultura familiar e camponesa, desenvolvimento territorial e agrário.

A Linha 3- Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo- aciona os conceitos de cultura, raça, gênero, classe e suas intersecções para dialogar com as experiências que se circunscrevem no espaço político construído pelo campesinato e pelos povos e comunidades tradicionais, como os movimentos de luta pela terra, de agricultorxs, de militantes da agroecologia, militantes de movimentos contra barragens, de povos indígenas, de terreiro do campo (de religiões afro brasileiras), comunidades quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, de marisqueirxs, de pescadorxs, dentre outrxs. Orienta pesquisas que discutam estratégias coletivas orientadas pelos saberes ancestrais, tradicionais e de luta pela terra e seu agenciamento a partir dos exercícios políticos de existência no campo que garantam possibilidades de insurgências e rebeliões para além do sujeito ontológico que funda a política ocidental, fortalecendo redes de coalizão entre campesinxs. Interessa-nos evidenciar como cultura, raça, gênero e sexualidade são acionados epistemológica e metodologicamente para a sistematização das experiências dos coletivos do Campo e dialogar como suas experimentações e ações infrapolíticas têm produzido outras categorias de análise potentes para a Educação do Campo.

4. DO PÚBLICO ALVO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (PPGEducampo/UFRB) tem como público preferencial os profissionais da educação (docentes, gestores e técnicos) e educadores do campo que tem como *lócus* de atuação profissional as escolas do campo, secretarias de educação, comunidades rurais (assentamentos, acampamentos, comunidades ribeirinhas, indígenas, quilombolas, fundo e fecho de pasto) e movimentos sociais e sindicais do campo. O foco da formação é a Educação do Campo no contexto social, político e econômico da realidade agrária brasileira, podendo ser admitidos candidatos portadores de diploma de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	26/02/2024
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	27/02/2024 a 05/03/2024
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo	01/03/2024
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	02/03/2024
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03/03/2024
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	04/03/2024
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	05/03/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	06/03/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	07/03/2024
Divulgação da homologação final das inscrições	08/03/2024
Etapa 1 – Avaliação	09 a 10/03/2024
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	10/03/2024
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	11/03/2024
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	12/03/2024
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2024	13/03/2024
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa

Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	15/03/2024
---	------------



6. DAS VAGAS E COMPONENTES CURRICULARES

6.1. Número total de vagas: 40 (quarenta)

Para o presente edital serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para admissão nos componentes curriculares do Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ofertados no semestre 2024.1, conforme quadro a seguir:

Componente Curricular [NOME]:	Culturas, Sujeitos e Contextos do Campo
Código:	SCFP646
Vagas:	10 (dez)
Dias da semana:	18 a 22 de março de 2024
Horário:	Segunda a Sexta 8:00 às 12:00, 14:00 às 18:00 e 18:30 às 22:30
Docente(s) Responsável (éis):	Ana Cristina Nascimento Givigi
Local:	Centro de Formação de Professores
Ementa:	Os sujeitos históricos do campo brasileiro e seus contextos culturais e territoriais; Concepções de cultura (erudita, popular e de massa); Cultura, arte e sociedade; Territórios e identidades; A educação das relações étnico-raciais. Cultura negra e educação brasileira.
Componente Curricular [NOME]:	Didática, currículo e avaliação nas classes Multisseriadas
Código:	SCFP640
Vagas:	10 (dez)
Dias da semana:	25 a 28 de março de 2024
Horário:	Segunda a Quinta 8:00 às 12:00, 14:00 às 18:00 e 18:30 às 22:30
Docente(s) Responsável (éis):	Profa. Dra. Terciana Terciana Vidal e Moura e Prof. Dr. Fábio Josué Souza dos Santos
Local:	Centro de Formação de Professores
Ementa:	A escola e a organização do ensino. O tempo-espaço e a lógica da homogeneidade versus heterogeneidade na escola. Aspectos históricos da formação das escolas multisseriadas. Políticas educacionais, modernização pedagógica e organização do trabalho docente nas classes multisseriadas nos séculos XX e XXI, no Brasil. Gestão escolar, currículo e organização do trabalho pedagógico no contexto das classes multisseriadas. Ensino e aprendizagem nas classes multisseriadas do campo: pistas para uma educação inclusiva. Elaboração de produtos e processos tecnológicos inovadores no contexto das escolas multisseriadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Componente Curricular [NOME]:	Tópicos Especiais em Educação do Campo II
Código:	SCFP806
Vagas:	10 (dez)
Dias da semana:	25 a 28 de março de 2024
Horário:	Segunda a Sexta-feira – 8:00 às 12:00, 14:00 às 18:00 e 18:30 às 22:30
Docente(s) Responsável (éis):	Franklinn Plessmman de Carvalho
Local:	Centro de Formação de Professores
Ementa:	Conteúdos relacionados à Linha de Pesquisa 2: Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação
Componente Curricular [NOME]:	Tópicos Especiais em Educação do Campo I Educação Popular e Organização Social na América Latina
Código:	SCFP805
Vagas:	10 (dez)
Dias da semana:	13 a 16 de maio de 2024
Horário:	Segunda a Sexta-feira – 8:00 às 12:00, 14:00 às 18:00 e 18:30 às 22:30
Docente(s) Responsável (éis):	Prof. Dr. Alex Verdério
Local:	Centro de Formação de Professores
Ementa:	Conteúdos relacionados à Linha de Pesquisa 1: Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo

6.1 Reserva de vagas

6.1.1. 4 (QUATRO) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.1.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.1.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 8 (oito) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, duas (2) vagas para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 6 (seis) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.1.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.1.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.1.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos(às) candidatos(as) optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.1.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos(às) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas.

6.1.6. Todos os candidatos que optarem pelas vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros, mesmo que tenham nota para aprovação pela ampla concorrência, deverão passar pela heteroidentificação, exceto aqueles a que se refere o item 6.2.4.

6.1.7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.2. Processo de heteroidentificação

6.2.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I - formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado **(Anexo A)**;

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:



- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

III - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pecoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.



6.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://ufrb.edu.br/heteroidentificacaoposgraduacao>, quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas;

6.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.



6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.7.1. O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGEDUCAMPO disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/educampo>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos [*Stricto Sensu*] e selecionar o Processo Seletivo Aluno(a) Especial 2024.2– Edital 01/ 2024, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do(a) candidato(a), nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado até seis meses antes do primeiro dia de inscrição - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.3. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2022.2. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.5. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência:11012517, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.6 Os(As) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.7. O(A) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato.pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



7.5.8. Foto 3x4 recente;

7.5.9. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 01)**.

7.5.10. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.10.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.10.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5.12. Documentos necessários:

Quadro3–Relação dos documentos necessários para inscrição

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS (todos os arquivos no formato PDF) NA INSCRIÇÃO, POR COMPONENTE CURRICULAR, NA SEGUINTE ORDEM:
1–Ficha de Inscrição–Formulário Anexo I formato PDF devidamente assinada. Observação: não serão consideradas fichas sem a assinatura do(a) candidato(a);
2–Carta de intenção–Formulário AnexoII, formatoPDF
3–Documento de Identidade;
4–CPF;
5–Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
6–Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
7–Comprovante de conclusão do curso de graduação: Certificado ou Diploma da instituição de origem;
8–Histórico do curso de graduação;
09– <i>Curriculum Vitae</i> no modelo Plataforma Lattes, atualizado até a data do ultimo dia de inscriçãodeste edital
10–Barema - AnexoIII , devidamente preenchido e somado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



Observações gerais sobre os documentos:

- a) **Não** será exigida a apresentação dos documentos comprobatórios do *Curriculum vitae* – modelo *Plataforma Lattes*, devendo o(a) candidato(a) zelar pela boa fé das informações apresentadas no currículo no Barema (Anexo III).
- a) A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a aprovação, a matrícula do(a) candidato(a), e mesmo os estados de conclusão do componente curricular, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração apresentada e/ou irregularidade em documentos apresentados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



11 - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRUsimples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012517, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhum hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

12 - Os(As) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

13 - O(A) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

14 - Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

14.1 - Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

14.2 - Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

14.3 - Cópia do diploma de graduação validado no Brasil.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os(As) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno(a) Especial no Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo da UFRB em 2024.1 devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo 02** e a declaração no **Anexo 03**).

8.1.1. O(A) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida



justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo seletivo:

- a) Avaliação do Currículo
- b) Avaliação da Carta de Intenção

9.2.2. Para validar a sua participação como aluno(a) especial em componente curricular do PPGECID, o(a) candidato(a) deverá ser submetido(a) a processo de avaliação a cargo dos professores responsáveis pelo componente curricular, conforme informações nas alíneas a, b, e c, deste item.

- a) Análise do “Currículo (modelo lattes), no que se refere à formação acadêmica (**Nota máxima: 3,0 pontos**);

Critérios de avaliação: Experiência de iniciação científica, participação em eventos (Nota máxima: 0,5); Apresentação de trabalhos em eventos e publicação de artigos (eventos, livros, periódicos) (Nota máxima: 1,0); Atuação profissional na área de educação ou entidades sociais do campo (Nota máxima: 0,5); Curso de especialização e aperfeiçoamento (Nota máxima: 1,0).

- b) Análise da **proposta de intenções** e razões por que deseja cursar o componente curricular, no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação ao componente curricular escolhido pelo(a) candidato(a). (**Nota máxima: 7,0 pontos**);

Critérios de avaliação: Domínio ortográfico e gramatical (Grafia das palavras, acentuação, pontuação, concordância nominal e verbal (Nota máxima 1,5); Organização do texto (Coerência e coesão textual) (Nota máxima 1,0); Justificat



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



iva concisa, expressando compreensão da área de educação, articulação entre o componente curricular pleiteado com a atividade profissional e temática que deseja pesquisar (articulação entre componente curricular, atuação profissional e temática de interesse de pesquisa) (Nota máxima: 4,5)

c) O(A)s professores(as) responsáveis pelo componente curricular, conforme definição pelo Colegiado do PPGEDUCAMPO, se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas neste Edital.

d) A nota final do(a) candidato(a) será a soma das notas obtidas na avaliação da Carta de intenção e do Currículo (modelo lattes). O(A) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) para ser aprovado(a) no processo seletivo.

9.2. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/educampo) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Carta de Intenção
- b) Trajetória na educação básica do campo ou em entidades sociais do campo

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

10.2. O Programa solicitará aos(as) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 02 (dois) dias, através do e-mail selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br, escrevendo o assunto: *confirmação da intenção de efetivação de matrícula*. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGEDUCAMPO se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 04**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGEDUCAMPO (www.ufrb.edu.br/educampo), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>

12.2. O(A) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. O(A) candidato(a) deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil
- i)

12.5. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O PPGEDUCAMPO se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

12.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/educampo>

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.

12.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo (PPGEDCAMPO)

Cruz das Almas, 23 de fevereiro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2024 do PPGEDUCAMPO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



ANEXO 01

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____ (nome completo) _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo

CPF (ou número de passaporte)

RG

ANEXO 02

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____, nível () Mestrado () Doutorado, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202____, edital nº ____/____.

NOME DO CANDIDATO: _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de [26/06/2007](#);

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de _____ (Edital nº __/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202 para

Aluno Regular ()

Aluno Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, _____/_____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



ANEXO 04

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2022 do Programa de Pós-graduação em Mestrado profissional em Educação do Campo

Eu, _____
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital _____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C _____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):